



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 031/2022-SAPL/CMSMG** que "Altera a Lei Municipal 1.262/2013, e dispõe sobre nova tabela de valores e serviços junto ao Programa Porteira a Dentro, e dá outras providências."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supramencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, com as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescenta o item XI na tabela:

ANEXO – I

TABELA DE LIMITES E VALORES

Item	Especificação do equipamento	Limite de hora por propriedade	Valor a ser recolhido por hora trabalhada
I	Pá Carregadeira	5 horas	1,5 UPF/Horas
II	Retro Escavadeira	5 horas	1,00 UPF/Horas
III	Caminhão Caçamba	10 caçambas	0,48 UPF/Dentro da Propriedade, por viagem
IV	Caminhão Caçamba	10 caçambas	0,80 UPF/Fora até 7km da Propriedade, por viagem
V	Trator de Pneu	5 horas	0,80 UPF/Horas
VI	Calcário Distribuído	10 toneladas	1,5 UPF/Tonelada
VII	Calcário	10 toneladas	1,00 UPF/Tonelada
VIII	Escavadeira Hidráulica	5 horas	2,05 UPF/Horas
IX	Moto Niveladora	3 horas	1,00 UPF/Horas
X	Caminhão Pipa	5 viagens	1,5 UPF/Viagem
XI	Caminhão 3x4	Dentro do Município	1,00 UPF/Viagem
		Fora até 200 km	2,00 UPF/Viagem
		Acima de 200 km	3,5 UPF/Viagem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA AO ART. 1º: Acrescenta a seguinte redação: "Todo o recurso financeiro arrecadado por taxas pagas, referente ao programa Porteira Adentro, permanecerá no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura".

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2022

Fabiano Esteves de Almeida
Presidente

Leandro Aparecido Do Carmo
Relator

Edimar Crispin Dias
Membro